



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR



CONTRATO N.º 008/2022

DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA SUPORTE DO RESERVATÓRIO DA CAIXA DE ÁGUA, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA, QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR E A MF CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA, CONFORME PROCESSO N.º 18.681.556-4.

Pelo presente instrumento, **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba, na Avenida Silva Jardim n.303, bairro Rebouças, CEP 80.230-000, neste ato representada por seu Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **M F CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº 23.435.482/0001-08, com sede na rua Alvarenga Peixoto nº 26, bairro Lago Parque, CEP 86.015-340, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **FREDERICO AUGUSTO SOARES**, portador do RG Nº 3.261.266-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 650.781.019-34, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme as condições do protocolo n. 18.681.556-4, suas Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É a contratação da construção da fundação de suporte da caixa de água, na qual estão incluídos materiais e mão de obra, na Unidade Atacadista de Londrina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global Contratado é de R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Será efetuado após o término da construção e sua medição definitiva, que será procedida conjuntamente pela **CONTRATADA** e a Divisão de Manutenção – DIMAN da **CONTRATANTE**, que emitirão Boletim de Medição devidamente subscrito por eles.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR



Parágrafo Primeiro: Certificado o término dos serviços e a sua adequação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para processamento:

Parágrafo Segundo: Nela constarão obrigatoriamente o endereço e o CNPJ da Unidade Atacadista beneficiada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos desta contratação, como também por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do exercício deste Contrato;

II - Executar os serviços contratados e emitir Nota (s) Fiscal (ais) após a medição e certificação da prestação completa dos seus serviços;

II – Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante aos serviços contratados;

IV – Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos aplicáveis;

V - Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado;

VI – Independentemente da fiscalização ou do acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, não haverá exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos. A ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Adimplir o presente contrato conforme as condições de preço e prazos nele estabelecidos e na proposta formulada, integrantes deste Contrato;

II – Executar todas as cláusulas avençadas acatando as normas legais vigentes;

III- Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso até 30 (trinta) dias, sobre o valor da contratação; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre

CPL/CONTRATO 008/2022 – DL 009/2022– CEASA X M F CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA Pág 2/5

Avenidas Silva Jardim, 303 – Jardim Rebouças - CEP: 80.230-000, Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR



o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, respectivamente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Ceasa/PR e o Estado do Paraná e se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

d) declaração de Inidoneidade para licitar/contratar com a Ceasa/PR e o Estado do Paraná;

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado;

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, podendo seu valor ser descontado do documento de cobrança, quando do seu pagamento;

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste Contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE;

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para término da obra, poderá a **CONTRATANTE**, após as devidas notificações e no aguardo do desfecho do processo o contraditório, rescindir o Contrato, sem prejuízo das sanções aqui previstas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como **Gestor** deste Contrato **PAULO CESAR VENTURIN**, portador do RG nº 4.156.353-2/PR e como **Fiscal** **MARCO ANTONIO FIGUEIREDO**, portador do RG nº 1.222.738.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal nº 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, a quem quer que seja ou à terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem amparo legal, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

e) De qualquer modo fraudar o presente Contrato, omitindo-se ou realizando ações que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/13, do Decreto nº 8.420/15 ou de quaisquer outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir questões relativas a este contrato, com renúncia de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, 25 de março de 2022.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

PAULO CESAR VENTURIN
Gestor do Contrato

MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO
Fiscal do Contrato

M F CONSTRUCÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA CONTRATADA

FREDERICO AUGUSTO SOARES

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPL/CONTRATO 008/2022 – DL 009/2022– CEASA X M F CONSTRUCÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA Pág 4/5

Avenidas Silva Jardim, 303 – Jardim Reboças - CEP: 80.230-000, Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR



CPL/CONTRATO 008/2022 – DL 009/2022– CEASA X M F CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA Pág 5/5

Avenidas Silva Jardim, 303 – Jardim Rebouças - CEP: 80.230-000, Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232

Inserido ao protocolo **18.681.556-4** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 31/03/2022 11:00. As assinaturas deste documento constam às fls. 81a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **3d9dfe63b421d500adee0bf84c93a222**.



ePROCOLO



Documento: **CONTRATO0082022MFCONSTRUCAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 04/04/2022 07:34, **Joao Luiz Buso** em 04/04/2022 16:29.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Frederico Augusto Soares** em 30/03/2022 07:51.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antonio de Figueiredo** em 31/03/2022 13:55, **Paulo Cesar Venturin** em 01/04/2022 07:58.

Inserido ao protocolo **18.681.556-4** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 31/03/2022 11:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3d9dfe63b421d500adee0bf84c93a222.